

RESOLUÇÃO Nº 502/2014 - CEAS/MG
<p>“Dispõe sobre a aprovação do “ad referendum” relativo ao Termo de Aceite da SEDESE de adesão ao refinanciamento federal do Programa Capacita SUAS referente ao exercício 2014, constante na resolução n.º 499/2014”</p>
O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996, e conforme deliberação da 196ª Plenária Ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Validar a Resolução n.º 499/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre a aprovação da adesão do órgão gestor estadual, Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE, ao Programa Capacita SUAS referente ao exercício 2014 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<p>Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.</p> <p>MARIA ALBANITA ROBERTA DE LIMA</p> <p>Presidente</p> <p>Conselho Estadual de Assistência Social</p> <p>11 641367 - 1</p> <p>RESOLUÇÃO Nº500/2014 - CEAS/MG</p>

“Dispõe sobre a aprovação da implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da PCH Unai Baixo”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando a deliberação da sua 196ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a implantação do Plano de Assistência Social – PAS da Pequena Central Hidrelétrica Unai Baixo, localizada no município de Unat.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Unai/MG, como órgão fiscalizador da Política de Assistência Social local, poderá, a qualquer momento, denunciar ao CEAS eventuais impactos sociais negativos ocasionados pela construção da PCH Unai, que venham interferir nos direitos da população direta ou indiretamente atingida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<p>Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.</p> <p>MARIA ALBANITA ROBERTA DE LIMA</p> <p>Presidente</p> <p>Conselho Estadual de Assistência Social</p> <p>11 641355 - 1</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 504/ 2014 – CEAS/MG</p>

Dispõe sobre o Demonstrativo Físico-Financeiro de 2013, apresentado no sistema SUASweb, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012, considerando:
- que o Demonstrativo Físico-Financeiro é um extrato das prestações de contas já apreatadas e aprovadas pelo CEAS/MG, conforme as Resoluções n.os 441 e 454 de 2013 e Resoluções n.ºs 472 e 477 de 2014;
- à deliberação da 196ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida no dia 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Demonstrativo Físico-Financeiro do Estado de Minas Gerais de 2013, disposto no sistema SUASweb.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.
MARTA ALBANITA ROBERTA DE LIMA
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social
11 641377 - 1
RESOLUÇÃO Nº 505/2014 - CEAS/MG

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Adequação relativo ao Plano de Assistência Social da UHE Candonga.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando:
- a Resolução do CEAS nº 429/12, que “dispõe sobre o Plano de Adequação da SEDESE referente aos pontos pendentes e conflitantes relativos ao Plano de Assistência Social – PAS da UHE Candonga”;
- a Resolução do CEAS n.º 433/13, que “dispõe sobre a composição do grupo de monitoramento para acompanhar a execução do Plano de Adequação da SEDESE referente ao Plano de Assistência Social – PAS da UHE Candonga”;
- a Resolução do CEAS n.º 444/13, que “dispõe sobre alteração do prazo de encaminhamento de relatórios pelo Consórcio Candonga relativo à implantação do Plano de Adequação da SEDESE referente aos pontos pendentes e conflitantes relativos ao Plano de Assistência Social – PAS da UHE Candonga”;
- que a ação de aquisição de terrenos para expansão da área produtiva dos atingidos da comunidade de Sete Quedas integra o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado entre o empreendedor e os atingidos, com fiscalização do Ministério Público de Minas Gerais;
- a deliberação da 196ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida em 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
<p>Art. 1º Aprovar o Plano de Adequação do Plano de Assistência Social instituído pela Resolução do CEAS n.º 429/2012, com exceção da inclusão produtiva para Comunidade de Sete Quedas. Parágrafo único. A inclusão produtiva para Comunidade de Sete Quedas, condicionada à aquisição de terrenos para expansão da área produtiva dos atingidos dessa Comunidade, será acompanhada e fiscalizada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta –TAC firmado pelo Ministério Público de Minas Gerais com o Consórcio Candonga.</p>
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<p>Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.</p> <p>Maria Albanita Roberta de Lima</p> <p>Presidente</p> <p>Conselho Estadual de Assistência Social</p> <p>11 641384 - 1</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 501/2014 - CEAS/MG</p>

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para analisar o processo de denúncia relativo ao Projeto Hidroagrícola Jequitai.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando a deliberação de sua 196ª Plenária Ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela análise da denúncia relativa ao Projeto Hidroagrícola Jequitai.
§ 1º O Grupo de Trabalho referido no caput deste artigo será composto por 02 conselheiros governamentais, 02 conselheiros da sociedade civil e 01 técnico da secretaria executiva do CEAS.
§ 2º O GT fará visita na área de inserção do empreendimento para averiguar as situações denunciadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<p>Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.</p> <p>Maria Albanita Roberta de Lima</p> <p>Presidenta</p> <p>Conselho Estadual de Assistência Social</p> <p>11 641361 - 1</p>

Fundação Caio Martins
<p>Presidente: Antônio José dos Santos</p> <p>PORTARIA FUCAM Nº. 019/2014. Delega competência. O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e pelo Decreto nº 44.996, de 30 de dezembro de 2008 e suas alterações, RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Delegar competência ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Adilson Meireles Pacheco – MASP – 1.014.077-0, para na ausência do Presidente, em razão de suas férias ou impedimentos, praticar os atos de rotina de competência da Presidência da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.996, de 30 de dezembro de 2008. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2014. Antônio José dos Santos. Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.</p> <p>11 641398 - 1</p>

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Ana Lúcia Almeida Gazzola

Expediente
<p>RETIFICAÇÃO Nº 01 NO EDITAL SEPLAG/SEE Nº 07/2014 Na alínea “b” do item 5.3.4. Onde se lê: a.2) O envelope deverá conter a referência “SEE/MG/INDÍGENA - Solicitação de Isenção” e ser encaminhado ou entregue até o dia 20/12/2015. Leia-se: a.2) O envelope deverá conter a referência “SEE/MG/INDÍGENA - Solicitação de Isenção” e ser encaminhado ou entregue até o dia 20/12/2014. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Na publicação do dia 10 de dezembro de 2014, página 17, coluna 4. Onde se lê: RETIFICAÇÃO Nº 02 NO EDITAL SEPLAG/SEE Nº 02/2014 Leia-se: RETIFICAÇÃO Nº 01 NO EDITAL SEPLAG/SEE Nº 02/2014 Onde se lê: RETIFICAÇÃO Nº 03 NO EDITAL SEPLAG/SEE Nº 04/2014 Leia-se: RETIFICAÇÃO Nº 02 NO EDITAL SEPLAG/SEE Nº 04/2014 Permanecem inalteradas as demais disposições dos Editais.</p> <p>11 641470 - 1</p>

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel
<p>SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL Atos assinados por Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel PORTARIA n.º 1513/2014 Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1.º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 1.º de fevereiro de 2012, a mudança da Escola Municipal Dona Tazinha, de ensino fundamental, da Av. Moacir Albuquerque, 677, Centro, em Cuparaque, para a localidade de Córrego do Eme, s/nº, no Distrito de Aldeia, no mesmo município. SRE – Governador Valadares PORTARIA n.º 1514/2014 Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 02 de fevereiro de 2001, a mudança da Escola Municipal Santos Dumont, de ensino fundamental, da Vila Alto Jatobá, em Riacho dos Machados, para a R. Augusto Alves, 213, B. Vila Nova, no mesmo município. SRE – Januária PORTARIA n.º 1515/2014 Nos termos do artigo 16 da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 923, de 05 de dezembro de 2014, fica autorizado o funcionamento do estabelecimento FAVEPORT, com os cursos Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Edificações, situado na Av. Dalton Cunha, 851, B. Eldorado, em Porteirinha, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. SRE – Januária PORTARIA n.º 1516/2014 Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 850, de 18 de novembro de 2014, fica reconhecido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – ensino fundamental (anos iniciais), ministrado pelas escolas municipais, abaixo relacionadas, em Manga:</p>

Escola	Endereço
E.M. Augusto Belém	Povoado Cachoeirinha
E.M. Bebedouro	Fazenda Bebedouro
E.M. Bráulio José Santana	Povoado de Canabrava

SRE – Januária
<p>PORTARIA n.º 1517/2014 Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 51 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação da Escola Técnica de Formação Gerencial – SEBRAE – Nova Lima, situada na R. José Raimundo Nonato Couto, 180, B. Olaria, em Nova Lima, para Escola de Formação Gerencial Nova Lima – Metodologia SEBRAE. SRE – Metropolitana A PORTARIA n.º 1518/2014 Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 940, de 05 de dezembro de 2014, fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Agui-mar dos Santos, com o ensino fundamental (anos iniciais), situada na Av. Minas Gerais, 549, B. Morada da Serra, em Ibirité, pelo prazo de 05 (cinco) anos. SRE – Metropolitana B TORNA SEM FEITO A PORTARIA SEE n.º 115, de 23 de janeiro de 2014, referente à mudança de denominação do Colégio Sant’Ana, de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, situado na R. João Resende, 176, Centro, em Mirai, para Colégio Renasser, de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, por motivo de incorreção. SRE – Muraié</p>

PORTARIA n.º 1519/2014
<p>Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 7.º, 9.º e 16º da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 945, de 05 de dezembro de 2014, fica credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade mantenedora Colégio de Qualidade e Talento de Ensino Ltda – ME, e autorizado o funcionamento do Colégio Auge, com o ensino fundamental, situado na R. Venâncio Augusto Gomes, 50, B. Major Lage de Cima, em Itabora, pelo prazo de 09 (nove) anos. SRE – Nova Era</p>
<p>PORTARIA n.º 1520/2014 Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 921, de 05 de dezembro de 2014, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Análises Clínicas, no Colégio Técnico Inconfidentes Alvares Maciel, situado na Av. Juscelino Kubitschek, 717, Vila Itacolomi, em Ouro Preto, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. SRE – Ouro Preto</p>

PORTARIA n.º 1521/2014
<p>Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 09 de janeiro de 2014, a mudança da Escola Municipal Dona Duca, de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), da R. Pitangui, 450, B. São Vicente, em Bom Despacho, para a R. Jadir Rodrigues Campos, 105, B. Aeroporto II, no mesmo município. SRE – Pará de Minas</p>
<p>PORTARIA n.º 1522/2014 Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 7.º, 9.º e 11 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 870, de 18 de novembro de 2014, fica credenciada a entidade Instituto de Educação Alfa Ltda – ME, mantenedora do Instituto de Educação Alfa, de ensino fundamental, e recredenciada a entidade Donati e Quijada Ltda – ME, mantenedora do Instituto de Educação Alfa I, de ensino médio, situadas na Av. José Teixeira de Magalhães, s/nº, B. Jardim Bela Vista e Av. Doutor Bias Fortes, 174, Centro, respectivamente, no município de Andaraés, ambas pelo prazo de 05 (cinco) anos. SRE – Poços de Caldas</p>

PORTARIA n.º 1523/2014
<p>Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 7.º, 9.º e 11 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 939, de 05 de dezembro de 2014, fica credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade mantenedora Fundação Antônio e Helena Zerrener Instituição Nacional de Beneficência e autorizado o funcionamento do Colégio Professor Roberto Herberst Gushmão, com o ensino fundamental (anos iniciais), situado na Av. Cornélio Viana, 1115, B. Nossa Senhora do Carmo II, em Sete Lagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos. SRE – Sete Lagoas</p>

PORTARIA n.º 1524/2014
<p>Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 7.º, 9.º e 16º da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 939, de 05 de dezembro de 2014, fica credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade mantenedora Fundação Antônio e Helena Zerrener Instituição Nacional de Beneficência e autorizado o funcionamento do Colégio Professor Roberto Herberst Gushmão, com o ensino fundamental (anos iniciais), situado na Av. Cornélio Viana, 1115, B. Nossa Senhora do Carmo II, em Sete Lagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos. SRE – Sete Lagoas</p>

PORTARIA n.º 1524/2014
<p>Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 7.º, 9.º e 16º da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 939, de 05 de dezembro de 2014, fica credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a entidade mantenedora Fundação Antônio e Helena Zerrener Instituição Nacional de Beneficência e autorizado o funcionamento do Colégio Professor Roberto Herberst Gushmão, com o ensino fundamental (anos iniciais), situado na Av. Cornélio Viana, 1115, B. Nossa Senhora do Carmo II, em Sete Lagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos. SRE – Sete Lagoas</p>

Superintendências Regionais de Ensino

SRE de Conselheiro Lafaiete

Diretora: Heloisa Marilac Cardoso Gontijo da Silva
<p>Abono Família – Ato nº 01/2014 CONCEDE ABONO FAMÍLIA, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002, à servidora: Conselheiro Lafaiete – SRE de Conselheiro Lafaiete, MaSP 1.059.734-2, Marilene Oliveira Pereira, ANEIE, 1º cargo, por Ana Luisa Oliveira Pereira, filha, e por João Marcos Oliveira Pereira, filho, a partir de 28/11/2014.</p>

Anulação – Ato nº 95/2014
ANULA NO ATO Nº 137/2014, na parte referente à servidora: Conselheiro Lafaiete – Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 540.480-1, Mirna Silva Rocha, PEBIB, 1º cargo, na parte em que retificou o 3º quinquênio, publicado em 15/10/2014, por motivo incorreção.

Férias-Prêmio – Concessão – Ato nº 14/2014
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Congonhas – Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 334.788-7, Marta dos Reis Modesto Ribeiro, PEBTIIIA, 1º cargo, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 02/07/2005. Conselheiro Lafaiete – SRE Conselheiro Lafaiete, MaSP 269.639-1, Meyre Cristina Gomes Ribeiro, ANEIID, 2º cargo, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 31/03/2012. Conselheiro Lafaiete – SRE Conselheiro Lafaiete, MaSP 332.156-9, Maria da Glória Souza de Araújo, ANEIE2, 1º cargo, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/01/2011. Conselheiro Lafaiete – SRE Conselheiro Lafaiete, MaSP 337.553-2, Lilian de Souza e Castro Cabrera, ANE2I, 1º cargo, referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 30/11/2014. Conselheiro Lafaiete – SRE Conselheiro Lafaiete, MaSP 350.472-7, Rosângela Cristina Grossi Chaves de Andrade, ANEIB2, 1º cargo, referentes ao 3º quinquênio de exercíio, a partir de 15/10/2012. Conselheiro Lafaiete – SRE Conselheiro Lafaiete, MaSP 820.159-2, Maria Angélica Souza Oliveira, ATEIVH, 1º cargo, referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 17/08/2012. Conselheiro Lafaiete – SRE Conselheiro Lafaiete, MaSP 1.015.680-0, Maria de Lourdes Reis Silva Beato, ANEIIIE/DAD-4, 1º cargo, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 08/10/2011. Conselheiro Lafaiete – SRE Conselheiro Lafaiete, MaSP 1.095.207-5, Paulo Cezar de Sousa Gomes, ATEID, 1º cargo, referentes ao 2º quinquênio de exercíio, a partir de 13/04/2014. Conselheiro Lafaiete – E. E. “Professora Noemi Nogueira”/SRE Conselheiro Lafaiete, MaSP 1.184.303-4, Juliana Maria Lara Hermenegildo, PEBIG/FGD-5, 1º cargo, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/06/2013.

Opção Remuneratória – Ato nº 13/2014
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 35 da Lei Delegada nº 182, de 2011 e art. 13 da Lei nº 18975, de 2010, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 19837, de 2011, da servidora: Rio Espera – E. E. “Major Miranda”, MaSP 338.950-9, Marta Isabel de Miranda Silveira, PEBII/PEBIA, 1º e 2º cargos, pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido de 30% do subsídio do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola DV, a partir de 01/12/2014, vinculado ao cargo efetivo de PEBII, admissão 1.

Processo Administrativo – Conclusão – Portaria nº 47/2014
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria nº 35/2014, publicada no “Minas Gerais” em 03/09/2014, referente à servidora: Ouro Branco – servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 418.044-4, R. E. S. R., PEBIA, 1º cargo, Pela restituição ao Estado de Minas Gerais dos valores recebidos pela concessão indevida do 8º e do 9º biênios e do 4º quinquênio, anulando-se os atos nº 26/2009 e nº 45/2010 publicados no Diário Oficial do Estado, em 7/10/2009 e 7/12/2010, respectivamente, em conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 65 e 19 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e da Resolução SEPLAG nº 37/2005, respectivamente. Concluímos também pela retificação das vigências do 3º ao 7º biênios alterando-as para 15/7/2001; 3/8/2003; 12/8/2005; 22/8/2007 e 24/8/2009, e do 2º e do 3º quinquênios para 4/9/2003 e 9/9/2008, ficando a servidora isenta de restituir aos cofres públicos os valores recebidos de forma indevida em conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 65 e 19 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e da Resolução SEPLAG nº 37/2005, respectivamente. Anula-se o ato nº 35/03 publicado no Diário Oficial do Estado de 10/7/2003 que retificou a concessão do 3º biênio.

SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2014 – 41

Processo Administrativo – Conclusão – Portaria nº 48/2014
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria nº 47/2014, publicada no “Minas Gerais” em 03/09/2014, referente à servidora: Rio Espera – servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 826.076-2, A. M. M. M., PEBIA, 1º cargo, pela restituição ao Estado de Minas Gerais dos valores recebidos indevidamente pela concessão antecipada do 9º biênio e do 4º quinquênio, alterando-se as vigências para 11/12/2010 e 19/7/2010, respectivamente. Concluímos também pela retificação das vigências do 1º ao 8º biênios sendo a contar de 15/12/1990; 11/1/1993; 6/10/1997; 14/7/2000; 27/7/2002; 29/7/2004; 13/10/2006 e 22/10/2008. Pela retificação das vigências do 1º ao 3º quinquênios sendo a contar de 27/12/1993; 29/6/2000 e 14/7/2005, ficando a servidora isenta de restituir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, em conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 65 e 19 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e da Resolução SEPLAG nº 37/2005, respectivamente. Anulam-se os atos nº 03/02 e 03/02 publicados no Diário Oficial do Estado de 7/11/2002 que retificaram as concessões de biênios e quinquênios.

Processo Administrativo – Conclusão – Portaria nº 49/2014
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria nº 50/2014, publicada no “Minas Gerais” em 15/10/2014, referente à servidora: Conselheiro Lafaiete – servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 540.480-1, M. S. R., PEBIB, 1º cargo, Concluímos o processo pela restituição ao Estado de Minas Gerais dos valores recebidos indevidamente pela retificação das vigências do 10º biênio e do 4º quinquênio, alterando-as para 22/3/2009 e 22/3/2009, em conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 65 e 19 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e da Resolução SEPLAG nº 37/2005, respectivamente. Anulam-se os atos nº 01/2010 e 02/2010 publicados no Diário Oficial do Estado de 24/2/2010 e de 28/11/2010, que retificaram as vigências do 10º biênio e do 4º quinquênio.

Processo Administrativo – Conclusão – Portaria nº 50/2014
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria nº 48/2014, publicada no “Minas Gerais” em 15/10/2014, referente à servidora: Conselheiro Lafaiete – servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 282.093-4, F. P. M. L., PEBTIIIA, 1º cargo, Concluímos o processo pela retificação das vigências do 6º ao 10º biênios sendo a contar de 26/3/1995; 28/4/1997; 2/5/1999; 16/5/2001 e 15/5/2003, ficando a servidora isenta de restituir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, em conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 65 e 19 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e da Resolução SEPLAG nº 37/2005, respectivamente.

Processo Administrativo – Conclusão – Portaria nº 51/2014
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria nº 51/2014, publicada no “Minas Gerais” em 15/10/2014, referente à servidora: Lamim – servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 317.493-5, M. L. G. M., PEBIH, 1º cargo, pela restituição ao Estado de Minas Gerais dos valores recebidos pela concessão indevida do 6º quinquênio, anulando-se o ato nº 03/2012 publicado no Diário Oficial do Estado de 9/3/2012 e pela concessão antecipada do adicional por tempo de serviço, alterando-se a vigência para 7/10/2011. Pela restituição dos valores recebidos de forma indevida, alterando-se o Ato nº 37/2012 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado de 22/8/2012, passando a vigorar o afastamento com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 118 h/a mensais. Concluímos também pela retificação das vigências do 1º ao 5º quinquênios sendo a contar de 8/4/1988; 7/4/1993; 6/4/1998; 4/9/2002 e 3/9/2007, ficando a servidora isenta de restituir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, tudo isto em conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 65 e 19 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e da Resolução SEPLAG nº 37/2005, respectivamente.

Processo Administrativo – Conclusão – Portaria nº 52/2014
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria nº 52/2014, publicada no “Minas Gerais” em 15/10/2014, referente à servidora: Ouro Branco – servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 554.030-7, M. G. S. C., ASBBI, 1º cargo, pela retificação das vigências do 1º ao 3º quinquênios sendo a contar de 22/1997; 3/3/2002 e 5/3/2007, ficando a servidora isenta de restituir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, em conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 65 e 19 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e da Resolução SEPLAG nº 37/2005, respectivamente.

Desterro de Entre Rios – E. E. “Prefeito João José de Lima” – Afastamento por Motivo de Luto – Ato nº 02/2014
AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, a servidora: MaSP 227.704-4, Alvenira Maria de Rezende, PEBIA, 2º cargo, a partir de 27/11/2014.

Queluzito – E. E. “Santo Amaro” - Férias-Prêmio – Concessão – Ato nº 12/2014
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: MaSP 622.211-1, Edison Alexandre Pereira de Rezende, PEBIA, 3º cargo, referentes ao 1º e 2º quinquênios de exercício, a partir de 27/03/2013, data do exercício, e 24/06/2014, respectivamente.

10 640965 - 1
<p>Retificação – Ato nº 152/2014 Retifica, OS ATOS de Quinquênios, nas partes referentes à servidora: Conselheiro Lafaiete – Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 540.480-1, Mirna Silva Rocha, PEBIB, 1º cargo, por motivo de incorreção, Ato nº 02/05 publicado em 13/01/2005, onde se lê: 3º quinquênio a partir de 02/03/2004, leia-se: 3º quinquênio magistério a partir de 06/02/2004. Ouro Branco – Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria por invalidez, MaSP 418.044-4, Rosângela do Espírito Santo Rodrigues, PEBIA, 1º cargo, por motivo de incorreção, Ato nº s/nº publicado em 23/01/1988, onde se lê: 1º quinquênio a contar de 01/02/1987; leia-se: 1º quinquênio magistério a partir de 16/01/1992.</p>

Conselheiro Lafaiete – E. E. “Queiroz Junior” - Retificação – Ato nº Retifica, OS ATOS de Gratificação de Incentivo à Docência, nas partes referentes à servidora: MaSP 354.901-1, Rosarita da Conceição da Silva Rodrigues, PEBIB, 1º cargo, por motivo de incorreção, Atos nºs s/nºs 03/99, 03/99, 01/2001 e 01/02 publicados, respectivamente, em 19/10/1994, 11/03/1999, 11/03/1999, 31/03/2001 e 07/11/2002, onde se lê: 2º biênio a contar de 04/05/1994, 3º biênio a contar de 03/05/1996, 4º biênio a contar de 03/05/1998, 5